



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

CONVITE N.º 004/2016
PROCESSO N.º 1041/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de fardamento completo para a fanfarra municipal conforme Termo de Referência - Anexo I.

A sessão pública de processamento do convite será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na sala de licitações – R. Cel. Benedito Bueno, 65 – piso superior – Centro – Nazaré Paulista.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta licitação, que terá início com o credenciamento dos interessados.

DATA DE REALIZAÇÃO: 02/08/2016

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 10h00

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista de, torna público que realizará licitação na modalidade Convite, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

O presente Convite tem por objeto o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação:

3.2.- Não será permitida a participação:

- a) De empresas que não se qualifiquem como micro empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP;
- b) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Em consórcios;
- e) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Nazaré Paulista;

3.3. – Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo abaixo, e apresentada FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta):

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/XXXX

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenas com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador** o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”.

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉPAULISTA

Convite nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa(nome da empresa),com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº e do CPF nº, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA na licitação acima identificada, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .

4.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Presidente da Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á à abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1

CONVITE nº/ANO (a empresa deverá mencionar o nº)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

CONVITE nº/ANO- (a empresa deverá mencionar o nº)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5. HABILITAÇÃO

5.1. Encerrado o credenciamento, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE A**, para análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 5.3.**

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso

5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

- 5.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 5.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- 5.1.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.1.2.2. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.
- 5.1.2.3. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.2.3.2. Atestado(s) que façam menção a quantitativos e outras exigências constarão expressamente no Anexo I deste Edital

5.2.4. REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo sugerido:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Convite nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

Nome completo __, representante legal da Empresa__, com sede na Rua__, inscrita no CNPJ sob nº__, interessada em participar da licitação em epígrafe inserta no processo administrativo indicado, da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- b) A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- c) Quando o fornecimento puder ser efetuado por mais de uma unidade da licitante (matriz e filiais), todos os requisitos para habilitação deverão ser atendidos por cada uma delas, com a apresentação dos respectivos documentos e certidões. Se não forem preenchidos todos os requisitos, a unidade não poderá cumprir o contrato.
- d) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 6.
- f.1) As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL, mediante cotejo da cópia com o original.
- f.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- g) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do Item 7.4..

6. DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar suas propostas de acordo com os Anexos I e II, contendo.

- 6.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital;
- 6.2. Expressamente, na proposta comercial a marca, modelo, nome do fabricante e procedência do produto ofertado, quando for exigida. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta;
- 6.3. Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de qualquer natureza necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.4. Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs – Transferências Eletrônicas Disponíveis.
- 6.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem objeto diferente daquele constante no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.2. Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o Anexo I, deste Edital.
- 7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, Em conformidade com Art.44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.3.1. Persistindo o empate, o desempate será procedido por sorteio, pela Comissão de Licitação, com prévia notificação aos interessados.
- 7.4. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5. A Comissão acrescentará 15% (quinze) por cento ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do Anexo I, deste Edital.
- 8.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.
- 8.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.
- 8.4. Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

8.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I "Termo de Referência".

9.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

11. PENALIDADES

11.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

11.4. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

11.5. Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

11.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

11.7. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

11.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

11.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e protocolada no local indicado no subitem 12.10. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” (11-4597-1526, ramal 231) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12.5. Dos atos da Comissão cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.9. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Rua Cel. João Rogues dos Santos, nº 31, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital.

12.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Nazaré Paulista, 25 de julho de 2.016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONVITE Nº 004/2016

OBJETO: Aquisição de fardamento completo para a fanfarra municipal.

PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 1 – FARDAMENTO CORPO MUSICAL

50 (cinquenta) Uniformes para Corpo Musical: composto por:

- **TÚNICA:** Túnica Spencer estilo “Drum Corp” confeccionada em tecido tway, ornada com fitas refletivas e galão metalizado, botões frontais, aplique na gola, ombreira fixa de espuma revestida de tecido, punhos removíveis e fechamento nas costas, 2 bordados opcionais conforme imagem fornecida pelo cliente.
- **MACACÃO:** Estilo social cor a combinar, confeccionado em tecido tway, tipo jardineira com alças reguláveis e fivelas, todo overlocado com tarja refletiva nas laterais, barra overlocada e vinco permanente.
- **PUNHO:** Punho com velcro, conforme imagem fornecida pelo cliente.
- **CAPA PORTA-TERNO:** Capa porta-terno confeccionada em TNT com zipper frontal e cabide.
- **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO ITEM:** R\$ 14.125,00 (quatorze mil, cento e vinte e cinco reais).

ITEM 2 - FARDAMENTO LINHA DE FRENTE FEMININA

25 (vinte e cinco) Uniforme(S) para Corpo Coreográfico feminino composto por:

- **COLETE EM V:** Colete com decote em V no tecido TWAY.
- **SAIA:** Saia pregueada estilo Colegial no Tecido TWAY.
- **COLETE COM FAIXA E OMBREIRAS:** Colete com faixa e Ombreiras feito em camadas conforme imagem fornecida pelo cliente, sendo de material PVC 0.9 cobra metal largura de 1,40 cod 231/854
- **PUNHO:** Punho com velcro, em camadas, pouco menor que o antebraço, sendo de material PVC 0.9 Cobra Metal largura de 1,40 –cod 231/854
- **CAPA PORTA-TERNO:** Capa porta-terno confeccionada em TNT com zipper frontal e cabide
- **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO ITEM:** R\$ 7.093,75 (sete mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 3 - FARDAMENTO LINHA DE FRENTE MASCULINA

05 (cinco) Uniformes para Corpo coreográfico Masculino composto por:

- **TÚNICA:** Túnica de manga longa, conforme imagem fornecida pelo cliente no tecido TWAY.
- **CALÇA:** Calça no Tecido TWAY.
- **COLETE COM FAIXA E OMBREIRAS:** Colete com faixa e Ombreiras feito em camadas conforme imagem fornecida pelo cliente, sendo de material PVC 0.9 cobra metal largura de 1,40
- **PUNHO:** Punho com velcro, em camadas, pouco menor que o antebraço, sendo de material PVC 0.9 Cobra Metal largura de 1,40
- **CAPA PORTA-TERNO:** Capa porta-terno confeccionada em TNT com zipper frontal e cabide
- **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO ITEM:** R\$ 1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

ITEM 4 - BOTA FEMININA:

25 (vinte e cinco) Pares de botas para o Corpo Coreográfico feminino:

- **BOTA:** Bota cano longo na cor (cor a definir), forrada internamente, modelo clássico, em couro sintético, com salto de 2,5 cm, solado microporoso antiderrapante. Sacolas de TNT com cordão para acondicionar as botas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

- **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO ITEM:** R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

ITEM 5 - BOTA MASCULINO :

05 (cinco) Pares de botas para o Corpo Coreográfico masculino:

- **BOTA:** Bota cano longo na cor (cor a definir), forrado internamente, modelo clássico, em couro sintético (ou ecológico), com salto de baixo, solado microporoso antiderrapante. Sacolas de TNT com cordão para acondicionar as botas.
- **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO ITEM:** R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

LOCAL(AIS) DE ENTREGA: O(s) produto(s) será(ão) recebidos na Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, situado à Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro, Nazaré Paulista, SP. CEP: 12960-000, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00- com Sra. Nicole – Telefone (11) 4597-1526- Ramal: 200.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o **ANEXO II**, observados os requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2” – DEVERÁ SER APRESENTADO:

Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

Nazaré Paulista, 25 de julho de 2.016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ n° _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE:() _____ FAX:() _____ E-MAIL: _____

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA _____

_____ RG n° _____ CPF n° _____

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

CONTATO FINANCEIRO

Responsável: _____

E-mail: _____ Telefone () _____ Ramal: _____

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2016
CONTRATADA:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)

1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr., e a empresa, CNPJ nº, estabelecida à, , neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. **FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Nº / , que se acha juntada ao Processo Administrativo nº

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 2.1. **NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

ITEM	QTD	UN	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNITÁRIO(R\$)	TOTAL (R\$)

- 2.2. **PRAZO DE ENTREGA** - () dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do instrumento contratual ou do pedido de fornecimento (**conforme definido no ato convocatório**).
- 2.3. **LOCAL DE ENTREGA** - (unidade, endereço e telefone)
- 2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. **GESTOR**: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato.....

3. PRAZOS

- 3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de (.....) meses / dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. **PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

- 4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de (.....) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. **REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irremediáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.01x.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Publicado no Diário Oficial

Do Estado de São Paulo

Data: ____ / ____ / ____

Folha N. ° _____